



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA Nº 348/2019

Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração da data do evento I Workshop de Ensino de Engenharia e Agronomia, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2019, em Laranjeiras do Sul - PR, aprovado por meio da Política de Concessão de Patrocínios do Confea, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que o Plenário do Confea, por meio da Decisão Plenária nº PL-1731/2019, decidiu, por unanimidade, conhecer e acatar o Relatório CPAT, que apresenta os resultados revisados da fase de verificação documental de todos os projetos inscritos para a Política de Concessão de Patrocínios pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea;

Considerando que por meio do Ofício AENVAPI nº 002/2019 (SEI 0267340), a Associação dos Engenheiros do Vale do Piquiriguaçu, organizadora do I Workshop de Ensino de Engenharia e Agronomia, solicita a alteração da data do referido evento, selecionado no Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio nº 001/2019, conforme Decisão PL 1731/2019;

Considerando que a solicitação da entidade é de alteração do dia 21 de novembro de 2019 para 27 de novembro de 2019, por motivos de força maior que impedem o ministrante do workshop de se deslocar no dia inicialmente previsto para Laranjeiras do Sul – PR;

Considerando que o Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio nº 001/2019, em seu item 14.7.4, prevê que compete ao Conselho Diretor decidir sobre o pedido de alteração da cidade ou do período de realização do objeto;

Considerando os itens 14.7.1. e 14.7.2. do referido Edital - Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições: I - seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho; II - esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio; e III - possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do Confea. 14.7.2. Na hipótese de que trata o item 14.7.1, o patrocinado deverá encaminhar ofício ao Confea solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato;

Considerando o exíguo prazo para se proceder às devidas adequações, à elaboração e assinatura de contrato e a necessidade de viabilizar o atendimento do mérito, uma vez que a próxima reunião do Conselho Diretor está prevista para o dia 09 de dezembro de 2019;

Considerando que não houve qualquer alteração nos termos pactuados, exceto por mudança de data de realização do evento, o que não acarreta qualquer prejuízo financeiro ao Confea;

Considerando que compete ao Presidente do Confea "resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor", nos termos do art. 55, XVIII, da Resolução nº 1.015, de 2006 - Regimento do Confea, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea, a data de realização I Workshop de Ensino de Engenharia e Agronomia, da Associação dos Engenheiros do Vale do Piquiriguaçu, para 27 de novembro de 2019, aprovado por meio da Política de Concessão de patrocínio do Confea, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), disponíveis no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho 0243485.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 11/11/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 12/11/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267984** e o código CRC **D503B4E8**.